

TERMO DE COMPROMISSO que entre si firmam, de um lado, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S/A – Eletrobras CHESF, Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletrobras ELETRONORTE, ELETROSUL Centrais Elétricas S/A – Eletrobras ELETROSUL, Eletrobras Termonuclear S/A – Eletrobras ELETRONUCLEAR, FURNAS Centrais Elétricas S/A – Eletrobras Furnas, Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – Eletrobras CEPEL, Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE doravante denominadas **Empresas Controladas**, e as empresas Companhia Energética do Piauí – Eletrobras Distribuição Piauí, Companhia de Eletricidade do Acre – Eletrobras Distribuição Acre, Companhia Energética de Alagoas – Eletrobras Distribuição Alagoas, Centrais Elétricas de Rondônia – Eletrobras Distribuição Rondônia, Amazonas Energia S/A – Eletrobras Amazonas Energia, Boa Vista Energia S/A – Eletrobras Distribuição Roraima doravante denominadas **Empresas Distribuidoras de Energia Elétrica**, e, de outro lado, os sindicatos representados pela Federação Nacional dos Urbanitários, pela Federação Nacional dos Engenheiros, pela Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros, pela Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro, pela Federação Nacional dos Técnicos Industriais e pela Federação Brasileira dos Administradores, bem como os Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo, o Sindicato dos Eletricistas de FURNAS e DME e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense, Sindicato dos Engenheiros de Rondônia – SENGE, Sindicato dos Engenheiros do Piauí – SENGE, Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul – SENERGISUL, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica nos Municípios de Parati e Angra dos Reis – STIEPAR, Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – SINAERJ doravante denominadas **Entidades Sindicais**, nas seguintes condições:

1. Horas Extras - As horas extras realizadas aos sábados serão remuneradas com os mesmos adicionais aplicáveis aos trabalhos efetuados nos domingos, folgas convocadas e/ou feriados.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que as áreas de Recursos Humanos das Empresas signatárias do presente Termo estabelecerão, em conjunto, os procedimentos uniformes para aplicação dos critérios sobre a Norma de horas extras nas Empresas.

2. Dispensa Individual Sem Justa Causa - As Empresas do Sistema Eletrobrás signatárias do Acordo Coletivo de Trabalho Nacional concordam em regulamentar nas suas normas internas, a observância dos seguintes procedimentos na hipótese de proposição de dispensa individual, sem justa causa:

a. encaminhamento da proposta de dispensa do empregado pela chefia imediata ou pelo Diretor da Área à instância superior;

b. a Diretoria da empresa designará Comissão para emitir parecer sobre a proposta, a qual deverá se manifestar num prazo de até 48 horas (quarenta e oito horas), a qual será composta por até cinco membros, com presença obrigatória de 1 (um) representante da área de Recursos Humanos e 1 (um) da área Jurídica, sendo garantido aos empregados, por meio de sua entidade sindical majoritária a presença de 1 (um) representante dentre os empregados da empresa, observados os seguintes critérios:

I – a representação da entidade sindical será formalmente convocada pela empresa concedendo ao sindicato o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas a partir do recebimento da convocação;

II– a ausência de indicação pela entidade sindical no prazo estabelecido representará renúncia ao direito de participar da referida comissão;

c. o empregado será comunicado da instauração do procedimento, facultando-se ao mesmo pronunciar-se junto à Comissão;

d. a Comissão, após decidir por maioria de votos, deverá apresentar o seu parecer à Diretoria Executiva para fins de deliberação sobre os fatos.

e. O procedimento acima não se aplica em caso de Programas de Desligamento Voluntário.

3. Gratificação por Substituição - Fica estabelecido que a Gratificação por Substituição será concedida, não cumulativa com a Gratificação de Função, inclusive a Gratificação de Função Incorporada à remuneração, eventualmente já recebida, ao substituto formal de titular de função gratificada de chefia e secretária, correspondente à gratificação de função do titular, concedida por um período igual ou superior a 10 (dez) dias consecutivos, no valor vigente no mês de pagamento, decorrente exclusivamente de

férias, licença de qualquer natureza, viagens a serviço, treinamento, abonos legais e inexistência de titular quando o substituto for formalmente designado.

Parágrafo Único: Ficam asseguradas os procedimentos das Empresas que praticam períodos inferiores aos estabelecidos acima.

4. Auxílio Alimentação / Refeição - As Empresas signatárias deste Termo comprometem-se a manter o referido benefício para os empregados afastados por motivo de auxílio doença, acidente de trabalho ou licença maternidade.

5. Inclusão em Normas Internas - As Empresas signatárias deste Termo comprometem-se a regulamentar em norma os itens acima até 31 de dezembro de 2010.

6. Auxílio Alimentação / Refeição –Talonários Adicionais - As empresas signatárias comprometem-se a fornecer excepcionalmente 2 (dois) talonários com 25 (vinte e cinco) **unidades de vales alimentação/refeição, no valor facial de R\$25,00(vinte e cinco reais), no prazo de até 15 (quinze) dias contados da aprovação dos ACT´s Nacional e Específico de cada empresa.**

7. Reajuste da Tabela Salarial - As tabelas salariais em vigor nas Empresas do Sistema Eletrobras, serão reajustadas em 1% (relativa a CCE Nº 09/96), retroativo a janeiro de 2010.

8. Procedimentos para empregados Admitidos de 01/05/2010 a 20/07/2010 - As Empresas se comprometem estender aos empregados admitidos no período acima citado, todas as disposições previstas no ACT Nacional 2010/2011.

9. Vigência - O presente Termo vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses, com o início em 01/05/2010 e término em 31/12/2010.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2010.

1. _____

Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS

CNPJ-RJ: 00.001.180/0002-07

Nome: JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES

CPF: _____



2. _____

Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS

CNPJ-RJ: 00.001.180/0002-07

Nome: MIGUEL COLASUONNO

CPF: _____

3. _____

Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – ELETROBRAS CHESF

CNPJ: 33.541.368/0001-16

Nome: JOSÉ PEDRO DE ALCÂNTARA JÚNIOR

CPF: _____

4. _____

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETROBRAS ELETRONORTE

CNPJ: 00.357.038/0001-16

Nome: TITO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO

CPF: _____

5. _____

ELETROSUL Centrais Elétricas S/A – ELETROBRAS ELETROSUL

CNPJ-RJ: 00.073.957/0001-68

Nome: ANTÔNIO WALDIR VITURI

CPF: _____



6. _____

Eletrobrás Termonuclear S/A – ELETROBRAS ELETRONUCLEAR

CNPJ: 42.540.211/0001-67

Nome: EDNO NEGRINI

CPF: _____

7. _____

FURNAS Centrais Elétricas S/A – ELETROBRAS FURNAS

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Nome: LUÍS FERNANDO PAROLI SANTOS

CPF: _____

8. _____

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – ELETROBRAS CEPEL

CNPJ: 42.288.886/0001-60

Nome: JORGE NUNES DE OLIVEIRA

CPF: _____

9. _____

Amazonas Energia S.A. – ELETROBRAS AMAZONAS ENERGIA

CNPJ:

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: _____



10. _____

Boa Vista Energia S/A – ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA

CNPJ: 02.341.470/0001-44

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: _____

11. _____

Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – ELETROBRAS CGTEE

CNPJ: 02.016.507/0001-69

Nome: EDUARDO ANTÔNIO PETERS

CPF: _____

12. _____

Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ACRE

CNPJ:

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: _____

13. _____

Companhia Energética do Piauí – ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

CNPJ:

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: _____



14. _____

Companhia Energética de Alagoas – ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS

CNPJ:

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: _____

15. _____

Centrais Elétricas de Rondônia – ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA

CNPJ:

Nome: LUÍS HIROSHI SAKAMOTO

CPF: _____

16. _____

Federação Nacional dos Urbanitários da CUT – FNU-CUT

CNPJ: 33.973.363/0001-62

Código Sindical: 004.02500.0/00-7

Nome: _____

CPF: _____

17. _____

Federação Brasileira dos Administradores - FEBRAD

CNPJ:

Código Sindical:

Nome: _____

CPF: _____

18. _____

Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE

CNPJ: 86.717.717/0001-74

Código Sindical:

Nome: _____

CPF: _____

19. _____

Federação Nacional dos Engenheiros FNE

CNPJ: 92.675.339/0001-06

Código Sindical: 012.02900/00-02

Nome: _____

CPF: _____

20. _____

Federação Nacional dos Técnicos Industriais - FENTEC

CNPJ: 58.162.082/0001-50

Código Sindical:

Nome: _____

CPF: _____

21. _____

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Energia Elétrica de São Paulo

CNPJ: 62.194.683/0001-12

Código Sindical: 004.29188.7/31-0

Nome: _____

CPF: _____

22. _____

Sindicato dos Eletricitários de FURNAS E DME - SINDEFURNAS

CNPJ: 00.083.581/0001-72

Código Sindical: 46000.005257/94-97

Nome: _____

CPF: _____

23. _____

Sindicato das Secretárias do Estado do Rio de Janeiro - SINSERJ

CNPJ: 34.037.093/0001-40

Código Sindical: 005.26202.02/835-3

Nome: _____

CPF: _____

24. _____

Sind. dos Trab. Indústria de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense -
STIEENNF

CNPJ:

Código Sindical:

Nome: _____

CPF: _____

25. _____

Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Distribuidoras, ou Afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico - SENERGISUL.

CNPJ: 92.958.990/0001-93

Código Sindical: 00402589258.7

Nome: _____

CPF: _____

26. _____

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica dos Municípios de Parati e Angra dos Reis - STIEPAR

CNPJ:

Código Sindical:

Nome: _____

CPF: _____

27. _____

Sindicato dos Engenheiros de Rondônia – SENGE

CNPJ:

Código Sindical:

Nome: _____

CPF: _____



28. _____

Sindicato dos Engenheiros do Piauí – SENGE

CNPJ:

Código Sindical:

Nome: _____

CPF: _____

29. _____

Sindicato dos Administradores no Estado do Rio de Janeiro – SINAERJ

CNPJ: 29.506.102/0001-65

Código Sindical: 000.000.01025-1

Nome: _____

CPF: 335.609.787-34